



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Superintendente
Gabinete

OFÍCIO Nº 732/2025-GAB/SUPERIN

Belém, 29 de agosto de 2025.

Ao Senhor, **Eduardo Corrêa Tavares**
Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Sala 815
Brasília/DF - CEP 70.067-901
Telefone: (61) 2034-4092
E-mail: snfi@mdr.gov.br, gesse.borges@mdr.gov.br.

Assunto: Proposta de Plano de Trabalho de Avaliação dos Incentivos Fiscais.

Senhor Secretário,

1. Faço referência à Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 1.534/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU em 28/04/2023, que determina o encaminhamento ao Ministério, do Plano de Trabalho da Sudam com os projetos de avaliação a serem contratados, nos termos estabelecidos pela Portaria, discriminados por tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto, incluindo os períodos de apresentação dos resultados.
2. Desta forma, a proposta de plano de trabalho para a avaliação dos incentivos fiscais para o ano de 2026, consta no documento anexo a este Ofício.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 29/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696936** e o código CRC **F00B135A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001513/2025-15

SEI nº 0696936

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

Proposta de Plano de Trabalho para realização de "Avaliação dos incentivos fiscais, no âmbito da área de atuação da Sudam (Amazônia Legal), na perspectiva do desenho da política de redução do imposto sobre a renda " em cumprimento à Portaria nº 1.534/2023.

Belém,
Agosto 2025

INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho visa atender à Portaria n.º 1.534, de 27 de abril de 2023, no que tange às avaliações referentes à política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dar continuidade ao ciclo avaliativo previamente estabelecido pela SUDAM, conforme Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais (Resolução SUDAM n.º 654/2022).

O objeto deste Plano de Trabalho é a Avaliação de Desenho da política de incentivos fiscais administrada pela SUDAM, isto é, um diagnóstico técnico e proposição de redesenho normativo-operacional do instrumento: reconstrução do modelo lógico (inputs → atividades → outputs → resultados → impacto), revisão dos critérios de elegibilidade e seleção, definição de contrapartidas socioambientais verificáveis, proposição de arranjos de governança e estabelecimento de uma matriz mínima de indicadores de desenho, processo, output e resultado a ser incorporada na Programação Anual exigida pela Portaria.

No sentido de atender aos objetivos da Portaria n.º 1.534/2023 (BRASIL, 2023), a avaliação de desenho proposta buscará aperfeiçoar a eficiência dos fluxos de concessão, reduzindo entraves administrativos e aumentando a efetividade na tramitação dos pleitos; estimular empreendimentos com maior capacidade de indução do desenvolvimento regional, com ênfase em projetos em fase de implantação; e criar mecanismos que ampliem a participação de estados historicamente menos atendidos, promovendo maior equilíbrio territorial na distribuição dos benefícios.

A motivação técnica e institucional para priorizar a Avaliação de Desenho decorre diretamente das conclusões e recomendações do Relatório de Avaliação Executiva (SUDAM, 2023). O relatório identifica fragilidades substantivas no desenho vigente, incluindo a insuficiente explicitação das hipóteses causais do instrumento, lacunas normativas que dificultam a definição clara de objetivos, a ausência de mecanismos robustos de contrapartida socioambiental e demandas por revisão da governança, e recomenda explicitamente a realização de uma avaliação de desenho para revisar o problema central, incorporar contrapartidas e alinhar os incentivos aos Planos Regionais de Desenvolvimento e à PNDR .

Em conformidade com Portaria nº 1.534/2023, o escopo da proposta de Plano de Trabalho, com o conjunto de atividades de avaliação propostas, vinculadas aos respectivos objetivos, mostram-se alinhadas aos objetivos estratégicos previstos no seu parágrafo 3º, do Art. 3º, da supramencionada Portaria. E ainda também observará os requisitos sobre confidencialidade, provisionamento de dados e transferência de conhecimento às contratantes, bem como a exigência de que os projetos de avaliação contemplem programas integrados aos eixos dos Planos Regionais (PRDA).

TEMA

Avaliação dos incentivos fiscais, no âmbito da área de atuação da Sudam (Amazônia Legal), na perspectiva de um novo desenho da política de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento".

OBJETIVO

Realizar a Avaliação de Desenho da política de incentivos fiscais na área de atuação da SUDAM, produzindo um diagnóstico técnico e uma proposta operacional de redesenho (modelo lógico, critérios de elegibilidade e seleção, contrapartidas socioambientais, arranjos de governança e matriz mínima de indicadores) apta a subsidiar medidas administrativas imediatas e encaminhamentos normativos ou legislativos, envolvendo mecanismos de aferição da eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos, e orientadas no sentido do atingimento dos objetivos estratégicos constantes do Anexo I, da Portaria Nº 1.534/2023.

Objetivo 1. Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

Objetivo 2. Elevar a atividade econômica de empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento regional.

Objetivo 3. Elevar a participação dos estados menos incentivados.

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

Atividade 1. Está relacionada aos objetivos 1, 2 e 3, consiste em localizar e identificar o modelo lógico existente, reconstruir e diagramar formalmente a cadeia causal vigente e explicitar variáveis e pressupostos implícitos.

A atividade contará com:

- 1 - Seleção, discussão e sistematização do arcabouço teórico que servirá de fundamentação e que abordem aspectos conceituais, teóricos e práticos sobre as temáticas do desenvolvimento regional, desigualdade regional, correlacionando-as a temática dos incentivos fiscais na Amazônia;
- 2 - Descrição geral sobre a importância dos incentivos fiscais para o desenvolvimento da Amazônia Legal, historiando o referido processo;
- 3 - Metodologia de elaboração do novo desenho; e
- 4 - Diagnóstico sobre o atual desenho da política de incentivos fiscais, com a identificação das necessidades que a política pretende resolver, avaliar e propor melhorias, para que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e de maneira sustentável, contribuindo efetivamente para a redução das desigualdades intra e interregionais.

Esta atividade será utilizada para subsidiar propostas de simplificação e modernização dos fluxos de concessão, orientar ajustes de critérios que favoreçam projetos em fase de implantação e identificar barreiras territoriais passíveis de intervenção, contribuindo assim para aumentar a efetividade do processo, dinamizar a atividade econômica e ampliar a participação de estados historicamente menos atendidos, conforme as diretrizes do Anexo I da Portaria.

As questões orientadoras relacionadas à essa atividade são:

“Há modelo lógico elaborado? Se sim, quando ele foi elaborado?” e “Apresente modelo lógico da política caso já tenha sido elaborado, ou desenvolva modelo lógico em conjunto com representantes do órgão gestor da política.”

Pergunta orientadora: Os indicadores encontrados corroboram as hipóteses anteriormente estabelecidas ou sinalizam fraquezas em alguma(s) das hipóteses referentes aos componentes do modelo lógico?

Atividade 2. Está relacionada aos objetivos 1, 2 e 3, consiste na proposta de desenho da política de Incentivos Fiscais alinhado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA – 2024-2027 e proposição de melhorias.

A atividade conterá:

Contextualização da temática e diagnóstico do problema, definição de objetivos, diretrizes, público-alvo, meios, instrumentos e estratégias de implementação, atores e arranjos institucionais, marco legal, normativo regulatório, o Modelo Lógico, Análise da Teoria do Programa (TP) governança e responsabilidades, fonte de recursos e orçamento, indicadores de Monitoramento e avaliação, comunicação e engajamento social, riscos e alternativas, e aderência a Agenda 2030.

O redesenho da política tem o potencial de trazer mais eficiência aos processos internos, ao mesmo tempo em que deverá elevar a participação de estabelecimentos estratégicos ao desenvolvimento regional, visando a maior participação dos estados historicamente menos incentivados.

As principais questões orientadoras a ser levada em consideração durante a elaboração do redesenho é:

“A política é universal ou focalizada? Se for focalizada, quais são os critérios de elegibilidade?”.

Quais são as hipóteses e a racionalidade por trás desse modelo lógico? Descrever essas hipóteses.

Atividade 3. Relaciona-se aos objetivos 1, 2 e 3. Consiste na elaboração da Estratégia de implementação do desenho da Política de Incentivos Fiscais, cronograma para a medição dos indicadores, responsáveis, periodicidade e fontes.

Será elaborado um plano para monitoramento, controle e avaliação da implementação da Política, considerando as proposições de metas, ações e

resultados a serem atingidos. Deve ser elaborado agenda de implementação e acompanhamento do cumprimento dos objetivos definidos na Política, mecanismos de liderança, estratégia e controle que serão postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a Política (definir estrutura básica de um modelo de governança para a Política).

Deve-se estabelecer modelo de gestão e governança que detalhe como ocorrerá a implementação, de forma a antecipar problemas e possíveis alternativas de solução. O modelo deve permitir a definição das atribuições de cada ator, grau de autonomia e formas de monitoramento e controle. Além das atribuições, o modelo deve ajudar a estabelecer competências e as responsabilidades de cada agente na condução da Política (comando, coordenação, acompanhamento e execução). Deve fazer parte também do modelo de governança com estratégias de articulação, financiamento, pactuação e resolução de controvérsias no âmbito da Política. O modelo proposto deve considerar que a implementação da política ocorrerá de forma participativa, com transparência e controle social.

O mapeamento e a verificação do cronograma de medição asseguram que os indicadores exigidos pela Portaria sejam calculados de forma regular e confiável, permitindo monitorar ganhos de eficiência nos fluxos de concessão, acompanhar resultados de projetos em fase de implantação e produzir séries desagregadas por unidade federativa necessárias para avaliar e orientar políticas de ampliação territorial.

A padronização dos indicadores garantem que as métricas centrais da Portaria (processo, implantação e territorialidade) estejam operacionalmente definidas e mensuráveis, permitindo calcular a Taxa de Efetivação da Demanda (TED) e Número Total de Incentivos Concedidos na modalidade implantação, NTIC-Implantação, além de monitorar a participação dos estados menos incentivados, NTIC-Estados.

As principais questões orientadoras para essa atividade são:

“Quais são os indicadores acompanhados no âmbito da política? Associar os indicadores aos componentes do modelo lógico.”

Existe cronograma para a realização de medição dos indicadores? Como isso ocorre?

Quais são os indicadores acompanhados no âmbito da política? Associar os indicadores aos componentes do modelo lógico.

METODOLOGIA

A metodologia parte de uma revisão documental focal (normas, manuais, Programações Anuais e bases administrativas SIAV/SIN) para construir a trilha de evidência e identificar lacunas de dados; essa revisão será registrada numa matriz de rastreabilidade que vincula cada achado às perguntas orientadoras. Em seguida reconstrói-se com gestores o modelo lógico (teoria da mudança), explicitando hipóteses e indicadores ligados a cada nível da cadeia causal, tendo como base o Guia prático de análise ex post (BRASIL, 2018).

A verificação dos indicadores combina inspeção das bases, checagem das fórmulas e rotinas de cálculo e análises descritivas (séries temporais e distribuição espacial) para testar coerência; onde indicadores não mensuráveis serão propostas definições operacionais ou proxies e um plano de ajuste das bases.

CRONOGRAMA

PRODUTO	PERÍODO			
	1º trimestre 2026	2º trimestre 2026	3º trimestre 2026	4º trimestre 2026
Contratação	x			
PROJETO 1				
Elaboração		x		
Resultados				x

PROJETO 2				
Elaboração			x	
Resultados				x
PROJETO 3				
Elaboração				x
Resultados				x

REFERENCIAS

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante**, v. 1. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). **Portaria n.º 1.534, de 27 de abril de 2023**. Dispõe sobre os incentivos fiscais nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 54, 28 abr. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.534-de-27-de-abril-de-2023-479835288>

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post**, v. 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

RESENDE, Guilherme Mendes. **Avaliação de Políticas Públicas no Brasil: Uma análise da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR)**. Brasília: IPEA, 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). **Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM**: Resolução SUDAM n° 654, de 14 de dezembro de 2022. Belém: SUDAM, 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). **Avaliação executiva dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM**. Belém, 2023.